



CONGRESSO NACIONAL

MPV 301

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00028

data
05/07/2006

proposição
Medida Provisória nº 301, de 2006

autor
DEPUTADO EDUARDO BARBOSA

nº do prontuário
230

1 ☐ Supressiva 2. X Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página Arts. 80 Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o texto do artigo 82 da Medida Provisória “Os integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE farão jus a um Adicional de Titulação - AT, nos seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento básico” e excluam-se os inciso I “ocupantes de cargos de nível superior, detentores de títulos de Doutor, de Mestre e de Certificado de Aperfeiçoamento ou de Especialização: trinta e cinco por cento, vinte por cento e dez por cento, respectivamente” e inciso II ocupantes de cargos de nível intermediário, detentores de certificado de cursos de aperfeiçoamento, totalizando no mínimo cento e oitenta horas-aula: dez por cento”, pela seguinte redação:

“Artigo 82 - Os servidores pertencentes ao Plano de Carreira e Cargos do IBGE, portadores do título de Doutor, Mestre, Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização, farão jus a um Adicional de Titulação – AT , no percentual de cento e cinco por cento, cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento e vinte e sete por cento, respectivamente, incidente sobre o vencimento básico do servidor”.

Justificativa

Com a redistribuição dos recursos de forma linear aos servidores do IBGE, e, para manutenção do patamar de remuneração destes trabalhadores, é necessário. manter os atuais Adicionais de Titulação para o Nível Intermediário e Superior, ainda mais que apenas 3,4% possuem o título de Mestre e os que possuem Doutorado representam somente 1,0%.

Assim, o empenho de recursos para a manutenção dos atuais Adicionais de Titulação, será mínimo e uma forma de compensação pelo incentivo à qualificação que eles representam.

PARLAMENTAR

Deputado EDUARDO BARBOSA

